



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230131

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-005

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R. F. CORREIA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma R. F. CORREIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.873.079/0001 -77, estabelecida à AV ANANIAS COSTA 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBERVAL FARIAS CORREIA, residente na AVENIDA ANANIAS COSTA Nº 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 947.311.952-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002202	LIMPA ALUMINIO - Marca.: NUTRILAR Ácido aquilbenzeno sulfônico linear, sequestrante, ácidos orgânicos e inorgânicos, preservante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido viscoso, embalagem descartável de 500ml, validade mínima de 06 meses da data de entrega.	UNIDADE	149,00	2,000	298,00
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: VALLE ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	UNIDADE	29,00	14,500	420,50
002409	CREME DENTAL 50G - Marca.: COLGATE	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
003234	LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAM 14x1	FARDO	95,00	1,950	185,25
003257	COADOR PARA CAFÉ Nº 08 - Marca.: RANCHEIRO	UNIDADE	56,00	2,500	140,00
003258	CERA LÍQUIDA INCOLOR PETI - Marca.: POLITRIZ Composição: carnaúba, parafina, emulsificantes, resina acrílica, agente nivelador, alcalinizante, isotiazolinonas, fragrância, corante e veículo.	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
003270	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: MURIEL 250 ML.	UNIDADE	80,00	11,500	920,00
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: VALLE Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UNIDADE	46,00	16,500	759,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



003274	SODA CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: KAVEIRA Em escamas para utilização em limpeza. Apresentação: pote de 01kg. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	40,00	27,000	1.080,00
003288	FLANELA 60X40 - Marca.: COPA LIMPA Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, embainhadas.	UNIDADE	208,00	4,500	936,00
003292	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Marca.: SQ TAMANHO JUNIOR, CERDAS MACIAS, CABO 19 CM, COM 04 FILEIRAS DE CORDAS, MEDINDO 3CM X 1CM	UNIDADE	180,00	3,500	630,00
003448	SABONTE DE 90G - Marca.: PALMOLIVE SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	UNIDADE	150,00	3,900	585,00
003737	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1 - Marca.: GABOARDE DENTE.	UNIDADE	20,00	0,950	19,00
004585	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	480,00	4,800	2.304,00
005207	PEDRA DE AFIAR - Marca.: GARBORUNDUM	UNIDADE	4,00	27,000	108,00
006450	CREME DENTAL 90G - Marca.: SORRISO CREME DENTAL ADULTO COM FLUÓR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO.	UNIDADE	80,00	6,000	480,00
006451	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO - Marca.: SQ	UNIDADE	180,00	3,900	702,00
006651	TAPETE PARA PORTA - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	100,00	19,800	1.980,00
008973	ISQUEIRO. - Marca.: BIC	UNIDADE	46,00	5,400	248,40
008984	FACA DE AÇO INOX MEDIA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	46,00	19,000	874,00
009026	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: GLOBO	PACOTE	374,00	2,950	1.103,30
009036	PILHA AAA PALITO - Marca.: PANASONIC Alcalina.	PAR	67,00	16,800	1.125,60
009045	COLHER DE ALUMINIO TAM M - Marca.: ALINÇA	UNIDADE	22,00	19,500	429,00
009097	XICARA PEQUENA PARA CAFÉ - Marca.: NADIR	UNIDADE	250,00	3,900	975,00
009113	PAPEL TOALHA 2X1. - Marca.: sorella	PACOTE	300,00	7,500	2.250,00
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: GABOAR MADEIRA RESISTENTE.	PACOTE	150,00	2,950	442,50
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL - Marca.: VINIGAS com mangueira	UNIDADE	16,00	49,500	792,00
009397	COPO DE VIDRO DE 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	190,00	3,500	665,00
009398	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	15,00	66,000	990,00
009402	JARRA PLÁSTICO DE 2 LTS. - Marca.: JAGUAR EM PLÁSTICO.	UNIDADE	30,00	35,000	1.050,00
009406	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS - Marca.: ISOEST	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
009407	PRATO DE PLÁSTICO ESCOLAR - Marca.: CRISTAL PRATO FUNDO EM PVC RÍGIDO.	UNIDADE	480,00	5,800	2.784,00
009408	COLHER DE PLÁSTICO RÍGIDO ESCOLAR - Marca.: CRISTAL	UNIDADE	480,00	3,800	1.824,00
012632	COLHER DESCARTÁVEL. - Marca.: STAMPLAST	PACOTE	950,00	5,500	5.225,00
013175	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 50X1. LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: ZUPP Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	86,00	6,100	524,60
013237	FAQUEIRO INOX 24 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA 6 Facas serrilhadas 4'' 6 Garfos de mesa 6 Colheres de mesa 6 Colheres de chá. Lâminas e cabos em aço inox.	JOGO	8,00	84,000	672,00
013285	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO - Marca.: CRISTA L PAK Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades	PACOTE	450,00	5,700	2.565,00
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: COPA LIMPA Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlockado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	UNIDADE	196,00	12,900	2.528,40
013289	PILHA ALKALINA GRANDE - Marca.: PANOSONIC	UNIDADE	8,00	8,900	71,20
013771	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO DE 500ML - Marca.: VE	UNIDADE	156,00	6,900	1.076,40

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, à base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir da entrega.

013772	LIMPA CERAMICA DE 1LT - Marca.: AZULIM	UNIDADE	40,00	8,800	352,00
013809	PILHA ALKALINA MEDIA - Marca.: PANASONIC	PAR	31,00	9,800	303,80
013873	TOUCA SANFONADA 100X1 - Marca.: mundial	PACOTE	114,00	24,000	2.736,00
	MATERIAL 100% POLIPILOPILENO.				
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	28,00	64,000	1.792,00
	MEDIDAS: 42X26CM				
021321	RODO DE PLÁSTICO 40CM - Marca.: VALLE	UNIDADE	35,00	19,500	682,50
	DE BORRACHA DUPLO COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DE MATERIAL METÁLICO, MEDINDO 40 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.				
021376	CORDA TRANÇADA 8MM - Marca.: POLICORDA	METRO	100,00	1,900	190,00
021378	CORDA TRANÇADA 12MM - Marca.: POLICORDA	METRO	100,00	3,300	330,00
024428	LÃ DE ACO. - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	220,00	2,300	506,00
	Em aço sódico.				
025738	FACA DE AÇO INOX GRANDE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	23,500	470,00
025751	RODO DE PLÁSTICO 60CM - Marca.: VALLE	UNIDADE	34,00	21,800	741,20
	DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.				
025754	BALDE COM BICO 12 LTS - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	38,00	15,000	570,00
	PLÁSTICO REFORÇADO CORES VARIADAS.				
025939	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 40. - Marca.: ALIANSA	UNIDADE	18,00	365,000	6.570,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
028437	SABONETE LIQUIDO 250ML - Marca.: DAVENE	UNIDADE	184,00	8,800	1.619,20
028446	PANELA DE ALUMINIO BATIDO Nº 80 - Marca.: ALIANSA	UNIDADE	18,00	730,000	13.140,00
	PANELA EM ALUMINIO BATIDO, ALSA INTERIÇA, TAMPA LEVE.				
030185	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 12X1X100MTS - M arca.: FAMILIAR	PACOTE	110,00	28,800	3.168,00
064967	AMACIANTE 2L - Marca.: ZUPP	UNIDADE	106,00	14,000	1.484,00
	Cloreto de diestearil dimetil amônio, coadjuvante, conservantes, espessante, perfumado, fragancia e veiculo.Embalagem 2LTS.				
064968	POTE REDONDO 350ML TAMPA ARTICULADA 50X1 - Marca.: S	PACOTE	100,00	14,800	1.480,00
	TAMPLAST IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.				
064969	POTE REDONDO 250ML TAMPA ARTICULADA 50X1 - Marca.: S	PACOTE	110,00	14,800	1.628,00
	TAMPLAST IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.				
064970	POTE REDONDO 450ML TAMPA ARTICULADA 50X1 - Marca.: S	PACOTE	100,00	14,800	1.480,00
	TAMPLAST IDEAL PARA MOLHOS SOBREMESAS, DOCES E OUTROS.				
064971	GARFO DESCARTAVEL 50X1 - Marca.: STAMPLAST	PACOTE	1.160,00	5,500	6.380,00
	DESCARTAVEL, IDEAL PARA REFEIÇÃO.				
064973	BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1 - Marca.: TERMOPOT	PACOTE	208,00	54,500	11.336,00
	DESCARTAVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.				
064975	PRATO FUNDO DESCATAVEL 15CM C/10X1 - Marca.: STAMPLA	PACOTE	1.450,00	2,500	3.625,00
	Prato plástico descartável fundo 15cm, feitos em materiais de qualidade são ideais para servir doces e salgados para sua festa de aniversário, casamento. Embalagem com 10 Pratos Cor: Branco.				
064978	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
	Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado.Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em prolipropileno. Cores variadas.				
064979	CUSCUIZEIRA INDUSTRIAL 10LTS - Marca.: ALIANSA	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
	Cuscuzeira em alumínio, com alta durabilidade, capacidade de 10lts				
065254	PROTETOR SOLAR FPS 50 15ML - Marca.: SANDAW	UNIDADE	50,00	68,000	3.400,00
075556	PRATO PORCELANA BRANCO Nº 3 - Marca.: NADIR	UNIDADE	130,00	15,000	1.950,00
075557	ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 38cm X 1000 METROS - Marca.: BOREDA	UNIDADE	30,00	176,000	5.280,00
	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 38cm X 1000 Metros 5,7kg Medidas: Comprimento: 1000 metrosLargura: 38cmQuantidade: 1Cor: TransparenteComposição: Polietileno / PVCLivre.				
075558	ROLO DE PAPEL ALUMINIO 45 CM X 65 METROS - Marca.: B	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
	OREDA Medidas: 45 cm x 65 metros				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



075559	TÁBUA PARA CARNE PLACA POLIETILENO 60x40x10 - Marca.: JAGUAR UNIDADE	19,00	72,000	1.368,00
	Longa durabilidade e vida útil. Dimensões: 60 x 40cm Espessura: 10 mm			
079815	KIT DE PENTE, ESCOVA E SABONETEIRA INFANTIL DE PLAST UNIDADE	10,00	29,000	290,00
	ICO - Marca.: LOLY Kit banho infantil - Escova + Pente + Saboneteira A escova e o pente permitem um pentear mais suave, além de massagear a cabeça do bebê, pois o pente possui pontas no formato de "bolinhas" e a escova tem cerdas super macias, Saboneteira em plástico super resistente.			
079821	COLÔNIA INFANTIL 100ML - Marca.: MURIEL UNIDADE	50,00	14,000	700,00
	não contém álcool etílico, não irrita a pele e é dermatologicamente testada.			
081194	KIT MAMADEIRA - Marca.: LOLY KIT	20,00	52,000	1.040,00
	Kit mamadeira unissex com 03 peças. Tamanhos: 250ml, 160ml e 70ml.			
081195	TALCO PARA BEBE 200G. - Marca.: MURIEL UNIDADE	10,00	16,000	160,00
	Talco Amido de Milho com óxido de zinco, Contém óxido de zinco. Tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e pequenas irritações.			
081279	SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - Marca.: SEDA UNIDADE	80,00	11,000	880,00
081280	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO - Marca.: SEDA UNIDADE	80,00	12,000	960,00
081281	CREME DE PENTEAR - Marca.: SEDA UNIDADE	60,00	11,000	660,00
081285	SHOMPOO INFANTIL - Marca.: MURIEL UNIDADE	80,00	10,500	840,00
	100ML			
081287	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SECA - Marca.: INTI UNIDADE	100,00	4,000	400,00
081289	REPELENTE AEROSOL 100ML - Marca.: OFF UNIDADE	10,00	14,000	140,00
081336	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30MTS - Marca.: JAGUA UNIDADE	3,00	74,000	222,00
081342	FILME PVC 38CM 1000MTS - Marca.: BOREDA ROLO	48,00	6,900	331,20
081345	LENÇO UMEDECIDO RESCEM NASCIDO SEM FRAGANCIA 96X1 - PACOTE	20,00	10,000	200,00
	Marca.: PERSONAL			
081351	COLHER DE PAU MADEIRA 45CM - Marca.: ALIANSA UNIDADE	12,00	14,000	168,00
			VALOR GLOBAL R\$	121.817,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 121.817,05 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9.2023-005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 22, no valor de R\$ 3.886,85, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico , Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.079,30, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.188,30, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 14.940,90, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.475,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.414,30, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.710,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 13.603,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.754,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 20.728,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.028,40, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.311,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.431,30, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.183,60, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.835,20, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.171,40, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.076,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se



fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-005, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 02 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

R. F. CORREIA
CNPJ 08.873.079/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____